

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E MONITORAMENTO DO ESTÁGIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, RECONHECIDOS PELO MEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Renato Ramalhte Delboni**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.963.907-90, portador da Carteira de Identidade nº 1.929.654 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, **O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.219.199/0001-06, representada neste ato pelo Sr. **Jossyl Cesar Nader**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.455.675-04, portador da Carteira de Identidade nº 116.017 SSP/ES, Superintendente Executivo, têm entre si, justo e contratados, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E MONITORAMENTO DO ESTÁGIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, RECONHECIDOS PELO MEC**, por execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, do **Pregão Eletrônico nº 03/2018** e seus Anexos, constantes do Processo **CETURB-ES nº 67/18**, parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 15/03/2018, ficando porém ressalvada como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL**

**1.1** - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em **28.03.2019** e findando em **27.03.2020**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** - Fica reajustado o valor contratual em 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento), a partir de **28/03/2019**, em razão da aplicação da variação do IGP-M (Índice geral de Preços do Mercado - FGV) no período de fevereiro/18 a janeiro/19, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

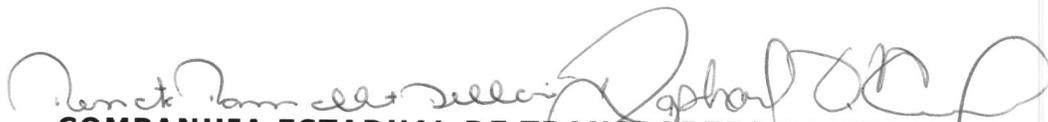
**2.2** – Em razão do reajuste previsto no subitem 2.1 acima, o valor unitário mensal por estagiário, a título de taxa de administração, será de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos) e o valor total do contrato será de **R\$ 1.688,38 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

**3.1** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 19 de fevereiro de 2019.

  
**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**

  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO –  
CIEE**

*Jossyl Cesar Nader*  
Superintendente Executivo  
CIEE/ES

### TESTEMUNHAS:

1) **Nome:** Fernanda de Luis Requele  
**CPF/MF:** 055.397.417-30

2) **Nome:** Luiz Duarte  
**CPF/MF:** 020.393.027-30

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019.

**VALOR GLOBAL:**

R\$ 12.342.738,43, sendo que o valor deste aditamento é de R\$1.132.256,71, a preços iniciais. Com reflexo financeiro de 20,19%, sendo 24,95% acréscimos e 4,76% de supressão.

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

Programa de Trabalho: 26.782.0595.2103 / Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00  
R\$ 1.750.809,32

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**

Programa de Trabalho: 26.782.0595.2103 / Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00  
R\$ 5.730.347,65

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

Programa de Trabalho: 26.782.0595.2103 / Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00  
R\$ 4.861.581,46

**assinatura:** 26/02/2019.

**Protocolo 464357**

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019**

**Contratante:** CETURB/ES.

**Contratada:** Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória - GVBUS.

**Objeto:** fornecimento de valem-transporte intermunicipal.

**Modalidade de contratação:** inexigibilidade de licitação.

Valor total estimado: R\$310.500,00.

**Vigência:** 60 meses a partir de 08/03/2019.

**Gestor do contrato:** Rosana Luiza Mattos Silva.

**Suplente do gestor:** Silvana Mara Scaramussa.

**Processo nº:** 301/16.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019**

**Contratante:** CETURB/ES.

**Contratada:** Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do ES - SETPES.

**Objeto:** fornecimento de valem-transporte municipal.

**Modalidade de contratação:** inexigibilidade de licitação.

Valor total estimado: R\$90.000,00.

**Vigência:** 60 meses a partir de 08/03/2019.

**Gestor do contrato:** Rosana Luiza Mattos Silva.

**Suplente do gestor:** Silvana Mara Scaramussa.

**Processo nº:** 301/16.

**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015**

**Contratante:** CETURB/ES.

**Contratada:** SERVIMAR Serviços e Conservação LTDA - ME

**01/03/2019** e findando em **30/04/2019.**

**Do valor:** O valor mensal do contrato permanece inalterado em R\$341.670,10 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos).

**Processo nº:** 1509/14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018**

**Contratante:** CETURB/ES.

**Contratada:** Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE.

**Objeto:** prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e monitoramento do estágio de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos do ensino médio, técnico e superior, público e particular, reconhecidos pelo MEC.

**Modalidade de contratação:** Pregão Eletrônico nº 03/2018.

**Da fixação de novo prazo contratual:** prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28.03.2019.

**Do valor:** fica estipulado o valor de R\$7,03 por estagiário, a título de taxa de administração mensal, perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 1.688,38.

**Processo nº:** 67/18.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016**

**Contratante:** CETURB/ES.

**Contratada:** Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**Objeto:** Licenciamento de uso de banco de dados denominado "FGVDADOS ADVANCED".

**Modalidade de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação.

**Do prazo:** 02.03.2019 a 01.03.2020.

**Do valor:** R\$14.958,43.

**Processo nº:** 35/16.

Vitória, 27 de fevereiro de 2019

**RAPHAEL TRÉS DA HORA**  
Diretor Presidente

**Protocolo 464284**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

Dá nova redação a artigo 6º da Resolução CONSEMA Nº 001/2018, que institui novo prazo para os municípios darem início às ações administrativas nos moldes da Lei Complementar 140 de 2011 e demais providências.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das suas atribuições legais, na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2019 às 14 horas no auditório Maria Emília Moreira (Pólo de Educação Ambiental da

Considerando, que a alteração se deu de igual modo pela Resolução CONSEMA 001/2018;

Considerando que o CONSEMA tem atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 152, de 16 de junho de 1999, alterada pelas Leis Complementares nº 413/2007 e nº 513/2009, para estabelecer diretrizes e acompanhar a política de conservação e melhoria do meio ambiente.

**Resolve:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º Resolução CONSEMA 001 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 6º. O Município considerado capacitado nos termos da Resolução 002/2016 e da Lei Complementar 140 de 2011, deverá assumir de forma integral todas ações administrativas de sua competência até 31 de dezembro de 2019. (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**

**Presidente do CONSEMA**  
**Protocolo 464338**

**MOÇÃO Nº 001, de 25 de fevereiro de 2019.**

*Recomenda aos Municípios do Estado do Espírito Santo a alocarem dotação orçamentária mínima anual, e garantida na forma de lei municipal, a fim de que se assegure ao órgão municipal responsável por dar atendimento ao definido na legislação federal, Lei Complementar 140/2011.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA,**

no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 152/1999, e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 2962-R/2012 e suas alterações e, em seu Regimento Interno, na 1ª Reunião Ordinária, realizada às 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, no Auditório Maria Emília Moreira (Polo de Educação Ambiental da SEAMA e IEMA), localizado a BR 262 Km 0, Jardim América Cariacica - ES e,

**Considerando** que os Municípios para exercer as ações administrativas decorrentes da competência comum prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 deverá instituir o seu Sistema Municipal de

**Considerando** que a orçamentária mínima anual na forma da lei será de forma independente pelo respeitando as suas características específicas nas necessidades tratativas relacionadas ao de licenciamento ambiental licenças ambientais das que lhe são competentes,

**Considerando** que cada deverá definir de forma resp dotação orçamentária mínima a ser garantida em lei Muni

**RESOLVE RECOMENDAR:**

Que todas as Prefeituras r do Estado do Espírito Sant dotação orçamentária anual garantida na forn municipal, a fim de asse órgão municipal respons dar atendimento ao definir Complementar nº 140/11 normas, nos termos dos ir VI e VII do caput e do único do art. 23 da Co Federal, para a cooperaç a União, os Estados, o Federal e os Municípios n administrativas decorrer exercício da competência relativas à proteção das p naturais notáveis, à proteçã ambiente, ao combate à em qualquer de suas for preservação das florestas, e da flora.

Cariacica, 25 de fevereiro d

**FABRÍCIO HÉRICK MAI**

**Presidente CONSEI**  
**Protocolo**

**COMUNICADO CONSEI 001/2019**

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente - CONS uso de suas atribuições l 1ª Reunião Ordinária do realizada no dia 25 de de 2019, e em conf com a Resolução CONS 002/2016, que estabelece para o exercício do licen ambiental municipal das consideradas como de ambiental local, sendo que afetam diretamente, ou em parte, o território município sem ultrapasse limite territorial, **COMUI** quem interessar, que os n de **Pinheiros, Ma Mimoso do Sul, Laranja c Presidente Kennedy, It Ecoporanga, Pedro Dores do Rio Preto,** apre declaração de que estão a exercer o licenciamento ;